



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

RESOLUÇÃO Nº 048, DE 27 DE MAIO DE 2.000.

Revogada pela resolução Nº 83, de 29 de abril de 2002 e pela resolução Nº 78, de 29 de abril de 2002 Dispõe sobre a competência do profissional Biomédico na área de Biologia Molecular.

O Presidente do Conselho Federal de Biomedicina, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Lei nº 6.684, de 03/09/1979, que regulamenta a profissão dos portadores de diploma de Ciências Biológicas – Modalidade Médica;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.686, de 11/09/1979, que dispõe sobre o exercício da análise Clínico Laboratorial para os portadores de diploma de Ciências Biológicas – Modalidade Médica;

CONSIDERANDO o Decreto nº 88.439, de 28/07/1983, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Biomédico;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário, em sessões de 24 a 27 de maio 2000, na cidade de Goiânia – GO;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.135, de 26/10/1983, que altera a redação da Lei nº 6.686, de 11/09/1979,

CONSIDERANDO a representação nº 1.256-DF, de 20 de novembro de 1985, que trata da inconstitucionalidade da expressão “atuais”, das expressões “bem como...até junho de 1983”, contidas no RTIGO 1º da Lei nº 6.686, de 11/09/1979, na redação que lhe deu o Artigo 1º da Lei nº 7.135, de 26/10/1983, e inconstitucionalidade do Artigo 2º da Lei nº 7.135, de 26 de outubro de 1983,

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/86 do Conselho Federal de Biomedicina, no seu Artigo 1º, item “A”,

CONSIDERANDO que a Biologia Molecular desenvolve técnicas avançadas de diagnóstico e pesquisa, resolve:

Art. 1º - Os portadores de diplomas do curso de Ciências Biológicas – Modalidade Médica, habilitados em Patologia Clínica (Análises Clínicas) e em Biologia Molecular são aptos e autorizados a atuar na área de Biologia Molecular, a saber: coleta, análise, interpretação, emissão e assinatura de laudos e de pareceres técnicos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

Assim como o que fizer parte da área de Biologia Molecular, como a assinar laudos de investigação de paternidade por DNA.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DR. SILVIO JOSÉ CECCHI

Presidente do CFBM

DR. RICARDO CECÍLIO

Secretário Geral